

DECRETO Nº 2.469, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.901, de 08 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 47.530,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.03.10.303.0018.2090	MANUT. PROG. FARMÁCIA BÁSICA MEDICAMENTOS CONTINUADOS – DIABET. E HIPERTENSOS		
3.3.3.90.30.0000 – 47637	Material de Consumo	R\$	6.000,00
3.3.3.90.32.0000 – 547	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	R\$	33.530,10
3.3.3.90.39.0000 – 47634	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	5.000,00
3.4.4.90.52.0000 – 47636	Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.000,00
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual			
Recurso 4050 - Farmácia Básica - Estado			
TOTAL.....		R\$	47.530,10

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 47.530,10 (quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e dez centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....	R\$	47.530,10
621 – Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS Provenientes do Governo Estadual		
Recurso 4050 - Farmácia Básica - Estado		
TOTAL.....	R\$	47.530,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de março de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração